

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 102/2005

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Alcebíades Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior (Juiz Convocado), Amílcar Gonçalves Rocha (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Rogério Uzun Fleischmann,

Considerando o disposto na Resolução Administrativa n.º 25/90 do Tribunal Pleno deste Tribunal;

Considerando a necessidade de estabelecer padrões aos usuários da Justiça do Trabalho quanto ao uso adequado de vestuário;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 102/2005):

Art. 1º - Proibir a entrada no prédio-sede deste Tribunal de pessoas, pertencentes ou não ao quadro de pessoal, trajadas de forma inadequada.

Parágrafo Único - Considera-se traje inadequado, consoante o caput deste artigo, camiseta, bermudas, short, vestido e saia curtos, mini-blusa, roupas transparentes ou de lycra de quaisquer espécie.

Parágrafo Segundo - A proibição contida no caput do artigo refere-se também ao acesso às Varas do Trabalho que integram a jurisdição deste Regional, no que diz respeito aos servidores ali lotados.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no art.1º, fica vedado aos servidores e estagiários deste Tribunal e das Varas do Trabalho que integram a jurisdição, o uso de tênis e chinelos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Administrativa n.º 25/90 e Portaria DG n.º 142/91".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 17/agosto/2005.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno